



ERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 51/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias, do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA**, situada na AV Rio Branco, nº 81, Sala 1201 a 1211, Centro Rio de Janeiro – RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.607.181/0001-14, neste ato representada por seus sócios, **MARCELLO GUIMARAES DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 98.884 – OAB-RJ e inscrito no CPF sob o nº 032.239.457-09**, e **HILTON CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2004102458 – CREA-RJ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente, datada de 26/02/2024**, contida no processo nº **9900013330/2024**, e com amparo no **artigos 58 I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023**, firmado em **02/10/2023**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada, para inventario, logística de preparação de escaneamento acondicionamento de documentação da carteira habitacional da NITPREV*, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 23% do Contrato nº 51/2023, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração quantitativa ora firmada gerou um acréscimo de R\$ 36.714,90 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos) totalizando 23% de alteração, no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R\$ 36.714,90 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 749

Programa de Trabalho: 5351.15.482.0141.4191

Nota de Empenho: 245/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 36.714,90 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 196.344,90 (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) ao Contrato nº 51/2023.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA EMPRESA

Marcello Guimaraes da Silva
Sócio

Hilton Carlos Ferreira Junior
Sócio